



Estado de Santa Catarina

Nº 2045

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.795/2006

Lei N.º

Autoriza o pagamento de Transporte Escolar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,
Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara
Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento do transporte
escolar dos alunos residentes no interior deste município que freqüentam as unidades escolares da sede
do município no período diurno, do Ensino Médio, correspondente a 100%(cem por cento) do valor
das passagens de transportes coletivos rodoviários, considerando o percurso de vinda e volta, nos dias
letivos, no Exercício de 2006.

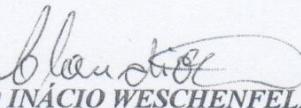
Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação incumbir-se-á de identificar e quantificar através das
Unidades Escolares, os alunos a serem transportados, informando a Secretaria Municipal da
Administração e Fazenda se cabível ou não o Processo Licitatório, conforme rege a legislação vigente; e
executará a entrega do passe escolar.

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, será empregado recursos dos itens específicos
na Dotação Orçamentária.

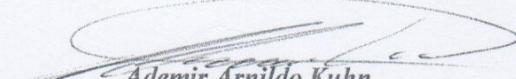
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL , SC , em
17 de fevereiro de 2006 - 54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.


CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda